



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 3.937, DE 21 DE MAIO DE 2018.

*“Institui no município de Santa Luzia, o Movimento de Proteção e cuidado aos animais e bem estar, denominado Abril Laranja.”*

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Interino, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no município de Santa Luzia, o Movimento de Proteção e cuidado aos animais e bem estar, denominado Abril Laranja.

**Art. 2º.** O Abril Laranja será comemorado anualmente e tem como símbolo da Campanha o Laço Laranja.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Santa Luzia, 21 de maio de 2018.

**SANDRO LÚCIO DE SOUZA COELHO**  
**PREFEITO INTERINO**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: <u>21/05/18</u>
NOME: <u>Maria Emília Alves</u>
MATRÍCULA: <u>Mat. 9240</u>
SÉTOR DE PROTOCOLO